



Câmara Municipal de Nova Russas Legislando com a participação do povo.

Lei Nº 724

Projeto de Lei Nº. 18/2009, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009.

APROVADO COM EMENDAS

Em 25/09/09

Karhilde Ferreira

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

“Institui no município de Nova Russas, o dia 9 de Novembro como o dia do Evangélico, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nova Russas Estado do Ceará, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Nova Russas, o dia 9 de novembro como o **DIA DO EVANGÉLICO**.

Parágrafo Único – As comemorações, festividades, solenidades e afins, que sejam inerentes à atividade religiosa, poderão ser realizadas na data instituída no “caput” deste artigo.

Art. 2º - A Administração Municipal, bem como as demais entidades e instituições sediadas no município, poderão considerar o dia 9 de novembro como ponto facultativo, respeitadas as atividades essenciais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios para arcar com os custos necessários às atividades comemorativas a serem realizadas no dia do Evangélico, respeitando as previsões orçamentárias.

Art. 4º - Aprovada a presente Lei, que sejam notificadas todas as Igrejas Evangélicas do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Russas, em 09 de Setembro de 2009.

Francisco José de Sousa Diogo
Francisco José de Sousa Diogo
Vereador

Câmara Municipal de Nova Russas - C.R.

Received on: 09/09/09 Hours: 12h

Raquel Torres
Funcionária: Raquel Torres

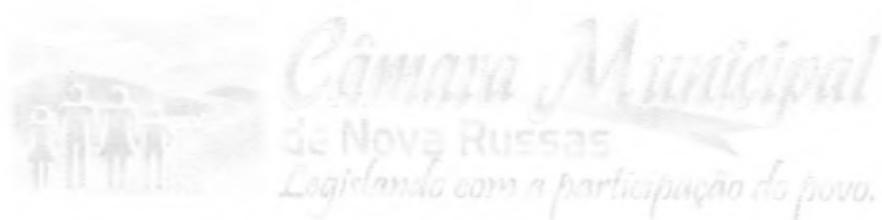


Câmara Municipal de Nova Russas

Legislando com a participação do povo.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto é uma forma de prestigiar o grande número de evangélicos atuantes em nosso Município, visto que, os evangélicos; tem por finalidade promover a divulgação do evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo; e sabedores da importância do desenvolvimento do Município na formação de cidadãos de bens; muito tem contribuído para este fim. O presente projeto se justifica pela evidente e crescente influência dos evangélicos na sociedade em geral, que têm por intermédio deste evento manifestar a sua Fé em Cristo.





Câmara Municipal de Nova Russas

Legislando com a participação do povo.

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N° 18/2009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

Suprime-se o artigo 3º do Projeto de Lei do Poder Legislativo N° 18/2009 de 09 de setembro de 2009.

JUSTIFICATIVA

O artigo é inconstitucional porque o Poder Legislativo não pode legislar sobre matéria financeira.

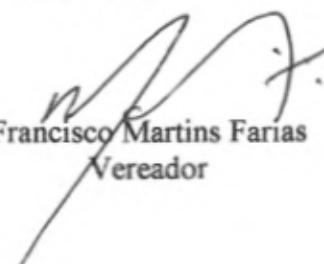
Sala das sessões em 14 de setembro de 2009.

APROVADO

Em 25/09/09

Karlobes Ferreira
PRESIDENTE

Assinatura
SECRETARIO


Francisco Martins Farias

Vereador

AMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CL
recebido em 14/09/09 Horas. 10h
Raquel Torres
Funcionária: Raquel Torres



Câmara Municipal
de Nova Russas
Legislando com a participação do povo.